



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR,

[TIPOANONUMERODOC]

Processo TC: **2668/2014**
Assunto: **Prestação de Contas Anual**
Jurisdicionado: **Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy**
Exercício: **2013**
Responsável: **Amanda Quinta Rangel – Prefeita Municipal**

O **Ministério Público de Contas**, por meio da 3ª Procuradoria Especial de Contas, no exercício de suas atribuições institucionais, com fundamento no inciso II do art. 55 da Lei Complementar nº 621/2012¹ e no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar estadual nº 451/2008², manifesta-se em consonância com a **Instrução Técnica Conclusiva ITC 421/2016** (fl. 79/85), cuja Conclusão encontra-se abaixo transcrita, e que pugnou pela emissão de **PARECER PRÉVIO** dirigido à Câmara Municipal de Presidente Kennedy, recomendando a **APROVAÇÃO** das contas sob a responsabilidade da senhora Amanda Quinta Rangel, Prefeita Municipal no exercício de 2013.

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das justificativas e documentos apresentados, considerando, ainda, o disposto no artigo 80, inciso I, da Lei Complementar 621/2012, sugerimos no sentido de que este Egrégio Tribunal de Contas emita **PARECER PRÉVIO** dirigido à Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, recomendando a **APROVAÇÃO** das contas sob a responsabilidade da senhora Amanda Quinta Rangel, Prefeita Municipal no exercício de 2013.

Vitória, 29 de março de 2016.

HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Procurador Especial de Contas

¹ Art. 55. São etapas do processo:
[...]

II – o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nas hipóteses previstas em lei ou no Regimento Interno;

² Art. 3º Compete aos Procuradores Especiais de Contas, além de outras atribuições estabelecidas na Norma Interna do Ministério Público Especial de Contas:
[...]

II - emitir parecer escrito em todos os processos sujeitos à apreciação do Tribunal na forma que dispuser a Norma Interna do Ministério Público Especial de Contas e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas, com exceção dos processos administrativos internos;